

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CNPJ 56.577.059/0006-06

COMPRA PRIVADA FFM ICESP 2152/2022
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA Nº 7033/2022

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.S.^a a participar do **PROCESSO DE COMPRA PRIVADA FFM ICESP 2152/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **NOBREAK 40KVA 380V | 380V (3F+T+N) COM AUTONOMIA DE 6 MINUTOS**, conforme previsto no Memorial Descritivo/Especificação Técnica (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO

1.1. NOBREAK 40KVA 380V | 380V (3F+T+N) COM AUTONOMIA DE 6 MINUTOS.

1.2. Local de entrega: Rua Benedito Américo de Oliveira, 122, CEP 06028-080, Vila Yara - Osasco/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, bem como, **com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

a. Deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta compra privada para os seguintes e-mails: gustavo.firmino@icesp.org.br; luciano.brovini@icesp.org.br.

b. As respostas serão disponibilizadas no site <https://www.icesp.org.br>.

Nota: A FFM/ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos da própria FFM/ICESP.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta “**Concorrência**” deverão comparecer na visita técnica que será realizada no dia **31/01/2023, às 10h (tolerância de 15 minutos - horário de Brasília)** no seguinte endereço: **Rua Benedito Américo de Oliveira, 122, CEP 06028-080, Vila Yara - Osasco/SP, procurar por Arianne, no telefone 11 3893-3331.**

4.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando o Atestado de Visita Técnica, em **02 (duas) vias**, devidamente preenchida, conforme **(anexo III)** e documento de identificação.

4.3. O atestado deverá conter assinatura do representante do ICESP e ser apresentado com a proposta.

4.4. **É obrigatório o comparecimento na visita técnica, caso contrário, a empresa não estará apta a participar do processo de concorrência.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Cartão CNPJ.

5.2. Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, Inexistência de Fatos Impeditivos e Vínculo de Trabalho, devidamente preenchida, carimbada e assinada **(anexo II)**.

Nota: Fica dispensada de encaminhar esta declaração, desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

5.3. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.

5.4. Deverá enviar o **termo de cadastramento e declaração**, devidamente assinada pelo procurador legal **(anexo IV)**.

5.5. **Atestado de Visita Técnica (anexo III)**, conforme item 04, consignando o recebimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone e e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço unitário;
- g) Marca;
- h) Prazo de garantia;
- i) Prazo de entrega;
- j) Condição de pagamento;
- k) Valor mínimo de faturamento;
- l) Prazo de validade da Proposta (mínimo 30 dias);
- m) Tipo do frete (CIF – por conta do fornecedor);
- n) Considerar isenção de ICMS, conforme Decreto nº 57.850.

Nota: A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 apurado pelo convênio ICMS 120/2011.

Observação: Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados), deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá fornecer ou prestar o serviço.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **14/02/2023**, obedecendo a um dos seguintes critérios:

a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail gustavo.firmino@icesp.org.br ou luciano.brovini@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: COMPRA PRIVADA FFM ICESP 2152/2022 – REF. NOBREAK 40KVA 380V | 380V (3F+T+N) COM AUTONOMIA DE 6 MINUTOS.

b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP
Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar - Cerqueira Cesar – São Paulo/SP - CEP 01246-000.
A/C Departamento de Compras do ICESP.**

- CONFIDENCIAL
- COMPRA PRIVADA FFM ICESP 2152/2022
- OBJETO: **NOBREAK 40KVA 380V | 380V (3F+T+N) COM AUTONOMIA DE 6 MINUTOS.**
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nota: O envelope deverá ser entregue somente no horário comercial (08h as 17h – horário de Brasília).

c) Pela plataforma BIONEXO (www.bionexo.com.br) – **ID 266401727.**

7.2. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM / ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.2. **Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar o menor preço, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.

8.3.A FFM ICESP se permite efetuar negociação financeira, através de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas e, caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizado o valor anterior; ou,
- b) Enviar circular as empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line (por meio da plataforma Microsoft Teams);

9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

9.1. A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação, e, se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:

9.1.1. Menor prazo de entrega/implantação;

9.1.2. Maior prazo de Condição de pagamento;

9.2. Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

9.3. Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência;
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadin;

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

9.4. Além das consultas previstas no item 9.3., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

9.5. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE/SP-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. **Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, os pagamentos das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.**

10. CONTRATO

10.1. A minuta de contrato FFM encontra-se anexa a este edital **(ANEXO V)** e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

10.2. Para a formalização do contrato, a empresa vencedora apresentará o "TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO" **(ANEXO IV)**, em até 03 dias úteis da

adjudicação. O não atendimento no prazo poderá acarretar a desclassificação da empresa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/>) e/ou jornal de grande circulação;

11.2. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras será confirmada a contratação através da emissão do Pedido FFM ICESP;

11.3. A FFM ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

11.4. Os volumes apresentados na Especificação Técnica são apenas estimativas, podendo ser superior ou inferior;

11.5. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;

11.6. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

11.7. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br), e/ou jornal.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022.

Gustavo Firmino
Comprador
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

Luciano Brovini
Coordenador de Compras
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

ANEXO I

(Memorial Descritivo/Especificação Técnica)

Objeto:	ET_ENG.PRED_54.22 - Aquisição de Nobreak de 40KVA Osasco		
Área:	Engenharia Predial – DECI	Data:	22/12/2022

1 DESCRIÇÃO:

Este documento apresenta as especificações técnicas para fornecimento, instalação, comissionamento e start-up de 01 (um) nobreak trifásico, tipo on-line dupla conversão de 40kVA 380V/380V, 3F+N+T, com banco de baterias interno e possibilidade de expansões externas, baterias 12V tipo VRLA com autonomia mínima de 6 minutos a plena carga, incluindo acessórios e periféricos necessários ao pleno funcionamento do conjunto.

O nobreak será utilizado no console do Acelerador Linear da Unidade Ambulatorial de Osasco.

A **CONTRATADA** se compromete a efetuar a entrega do conjunto e prestação dos serviços na Unidade Ambulatorial Osasco, localizada na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 - Vila Yara, Osasco - SP, 06028-080.

2 JUSTIFICATIVA:

Necessidade de aquisição de novo ativo devido à impossibilidade de reparo do equipamento existe, decorrente da descontinuidade de fabricação e consequente indisponibilidade de peças.

3 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo a disponibilidade e confiabilidade do ativo.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá cumprir na íntegra todo o escopo técnico, 30 dias após o recebimento do pedido de compras.

5 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

A **CONTRATADA** será responsável por todas as atividades envolvidas no fornecimento e instalação do nobreak (incluindo coordenação, supervisão, suporte técnico, transporte, instalação e ativação).

5.1. Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de nobreak trifásico do tipo on-line dupla conversão de 40 KVA 380V/380V, 3F+N+T, com banco de baterias interno e possibilidade de expansões externas, baterias 12V do tipo VRLA com autonomia mínima de 6 minutos a plena carga, incluindo periféricos e acessórios que compõe o conjunto do equipamento. Todo o conjunto deverá ser novo e sem utilização.

5.2. Caberá à **CONTRATADA** a instalação do nobreak, baterias, periféricos e acessórios que compõe o equipamento, incluído relatórios de comissionamento, testes e start-up do conjunto.

5.3. Caberá à **CONTRATADA** todos os custos de frete, movimentação e transporte horizontal e vertical.

- 5.4.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de todo o ferramental, equipamentos de apoio, tais como: monta-carga, talhas, carrinhos de transporte, escadas, andaimes, uniformes, EPI's, EPC's, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo contratual dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia.
- 5.5.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando equipe própria, qualificada e habilitada pelo fabricante do equipamento.
- 5.6.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em horário comercial de segunda a sexta-feira das 8h às 16h.
- 5.7.** O conjunto do Nobreak, banco de baterias e demais componentes do conjunto deverão possuir 1(um) ano de garantia total contra defeitos de fabricação e/ou de instalação.

6 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeira, nos mesmos moldes a qual foi submetida a **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo a contratação.

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando o ICESP por quaisquer ônus ou obrigações.

7 DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

O nobreak deve ter as características mínimas abaixo:

7.1. Condição do Equipamento

O conjunto do nobreak, baterias, acessórios e componentes devem ser novos. Não serão aceitas associações de nobreaks em paralelo a fim de atingir a potência desejada, ou seja, o equipamento deverá ser projetado em conjunto único com potência total de 40kVA e tensão de entrada/saída 380V (3F+N+T).

7.2. Entrada de Energia

Trifásica: 380V.

Varição de tensão de entrada admissível: $\pm 15\%$ tensão nominal.

Frequência: 60Hz.

Varição de Frequência Admissível: $\pm 8\%$ frequência nominal.

Fator de potência de entrada igual ou superior a 0,99.

Eficiência em dupla conversão de 92% a 98%.

Nível de ruído máximo de 58dBA $\pm 10\%$ a 1 metro.

Range de frequência de entrada entre 40 a 72 Hz.

Distorção harmônica total máxima inferior a $\leq 5\%$.

7.3. Saída

Tensão de Saída 380V $\pm 1\%$ (estática), $\pm 5\%$ (dinâmica) ou inferior .

Frequência: 60 Hz, variação de frequência na saída de 0,1 Hz ou inferior.
Potência 40 kVA (380V/220V).
Configuração: Trifásica: 3F+N+T.
Fator de Potência: 0.9 (potência mínima de 36kW/40kVA).
Formal de Onda: Senoidal.
Possibilidade de paralelismo com outras máquinas de mesmo modelo.

7.4. Baterias

Baterias 12V tipo VRLA com autonomia mínima de 6 minutos a plena carga, fabricada com material que permite auto extinção de chama UL94-V0 de primeiro uso não reciclada. Baterias atendendo as normas UL924, IEC 896-2, DIN 473534, BS 6290 Pt4 e Eurobat.

7.5. Bypass Estático

Acionamento automático.
Tempo de transferência: 0ms (nulo).
Retransferência ao modo normal: Automática.
Bypass estático de manutenção sem desligar carga.
Acionamento manual, através de disjuntor.

7.6. Proteção Elétrica

Sub e Sobretensão de Entrada e Saída.
Sub e sobretensão DC e Bateria.
Sobrecarga e Curto-Circuito.
Mínima Descarga de Bateria.
Sobretemperatura.

7.7. Medições no IHM

Potência de saída em KVA.
Potência de saída em KW.
Fator de potência de Saída.
Tensão de Saída.
Corrente de Saída.
Frequência de Saída.
Tensão da Bateria.
Corrente de Bateria.
Tensão de entrada.
Corrente de entrada.

7.8. Alarmes

Sonoros.
Visuais no Display IHM.

7.9. Dimensões

Dimensões máximas: 460x680x1450mm (LxPxA) $\pm 10\%$.
Peso máximo: 500 kg $\pm 10\%$.

7.10. Prazo de Garantia

12 (doze) meses a contar do start-up do equipamento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Funcionários uniformizados e identificados por crachás personalizados.
- b) Atender a todas as exigências contidas nas especificações técnicas.
- c) Prover equipe adequadamente dimensionada, qualificada e habilitada para atender a demanda garantindo a prestação de serviços.
- d) Prover todo o ferramental, instrumentação e equipamentos, bem como todo o material de consumo para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- e) Não subcontratar, no total ou em parte, os serviços objetos do presente, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- f) Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho, legislação ambiental, legislação e obrigações fiscais (estaduais, municipais e federais) em vigor, apresentando documentação comprobatória, quando solicitada pela área gestora.
- g) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.
- h) Ser responsável pelas licenças e atualizações de softwares instalados em equipamentos de informática de sua propriedade, eventualmente necessários para cumprimento do escopo contratual.
- i) Fornecer, juntamente com a fatura de prestação de serviços, cópias autenticadas das guias específicas de recolhimento da previdência previdenciária: FGTS, INSS, PIS/COFINS e ISS, dentre outros documentos que venham a ser necessários e que sejam solicitados em contrato.
- j) Garantir aos seus funcionários, fornecimento dos benefícios acordados pela categoria e/ou previstos na legislação e o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho, não cabendo nenhuma responsabilidade a **CONTRATANTE** por tais encargos.
- k) Designar em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, representante para o relacionamento com a **CONTRATANTE** com conhecimento técnico específico e comprovada qualificação e habilitação.

9 VISTORIA TÉCNICA

Para elaboração da proposta técnica de prestação de serviços e fornecimento equipamentos, componentes e acessórios as **PROPONENTES** deverão efetuar vistoria técnica obrigatória, o qual possibilitará o levantamento físico e mapeamento das condições operacionais das instalações e equipamentos.

A visita técnica será realizada nas condições estipuladas no Edital.

No ato da visita o responsável da **CONTRATANTE** pelo acompanhamento da visita técnica, assinará os termos de visitação na Unidade Ambulatorial de Osasco. Os termos de visitação deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE** juntamente com a Proposta Técnica a fim de comprovar a participação das visitas. Caso não seja realizada e comprovada a visita técnica, a **PROPONENTE** será automaticamente desclassificada.

***Importante: O levantamento físico executado durante a visita deve ser utilizado como base para elaboração das propostas técnica e comercial.**

10 PROPOSTA TÉCNICA

A **PROPONENTE** deverá apresentar proposta técnica indicando claramente o descritivo técnico detalhado dos produtos e materiais ofertados, especificações técnicas, manuais de instalação, operação e manutenção, desenhos técnicos em aderência as condições técnicas definidas neste documento.

11 PROPOSTA COMERCIAL

O **PROPONENTE** deverá apresentar a sua proposta comercial de forma completa, clara, detalhada e cumprindo rigorosamente o contido neste documento.

Informações complementares:

CÓDIGO ICESP: 81229 – NOBREAK 40KVA 380V | 380V (3F+T+N) COM AUTONOMIA DE 6 MINUTOS.

Quantidade: 01 unidade.

- 1 – A entrega será de acordo com a necessidade do ICESP;
- 2 – Validade mínima da proposta: 30 dias;
- 3 – Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850. Favor cotar o item, considerando a isenção do imposto. Necessário que conste na proposta, que o valor orçado, esteja desonerado do ICMS;
- 4 - Caso necessário, será solicitada amostra para validação técnica;
- 5 – Material não homologado não poderá ser adquirido;
- 6 - A proposta deverá informar o **valor unitário** do produto;
- 7 - A proposta deverá conter o **prazo de entrega** do produto;
- 8 - O transporte do produto e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial;
- 9 – Condição de Pagamento: 60 dias após entrega do material;
- 10 - **COTAÇÃO DISPONÍVEL NA PLATAFORMA BIONEXO (www.bionexo.com.br) – ID 266401727.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E VÍNCULO DE TRABALHO

**À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina - FFM:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2023

São Paulo..... de de 2023.

Representante Legal
Identificação

ANEXO III

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CNPJ 56.577.059/0006-06**

COMPRA PRIVADA FFM ICESP 2152/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa

_____,
CNPJ _____ vistoriou o local onde será instalado o **NOBREAK
40KVA 380V | 380V (3F+T+N) COM AUTONOMIA DE 6 MINUTOS**, tomando conhecimento da
natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e
indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Representante DECI/ICESP

Matrícula: _____

Representante da empresa

R.G: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representantes Compras – FFM/ICESP

Matrícula: _____

ANEXO IV

TERMO DE CADASTRAMENTO E DECLARAÇÃO

A empresa declarante, está ciente de que o presente Termo de Cadastramento e Declaração são partes integrantes do processo de contratação a ser firmado com a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 56.577.059/0006-06.

A empresa declarante está CIENTE de que qualquer inverdade nele contida, resultará em interrupção do processo de contratação ou imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, respondendo a declarante, judicialmente por eventuais danos causados a CONTRATANTE.

O Termo de Cadastramento representa os esforços da FFM no combate a procedimentos irregulares e ilegais, conforme Política Corporativa de combate a Condutas Antiéticas, Anticorrupção e Antissuborno, no âmbito de sua atuação.

CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E DECLARAÇÃO – DUE DILLIGENCE

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, CEP _____, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por sua matriz e filiais, neste ato representada por seu sócio _____, Cargo _____, CPF/MF _____, RG _____ e _____, CPF/MF _____, RG _____, ambos com endereço na Rua _____, CEP _____, DECLARA:

Dados necessários para o cadastramento de Fornecedores:

1. Data:	
2. Contato na FFM:	
3. Inscrição Estadual:	
4. Inscrição Municipal:	
5. Telefones de contato:	
6. Endereço eletrônico:	
7. E-mail de contato:	
8. Nome do Banco:	
9. Número da Agência:	
10. Número da Conta Corrente:	
11. Nome dos Acionistas/Sócios Credenciado:	Nome: _____ RG: _____ Nome: _____ RG: _____
12. Cópia do contrato social juntamente com a última alteração:	
13. Cópia da procuração quando a empresa for representada por não sócio administrador.	
14. Responder ao questionário abaixo:	

QUESTIONÁRIO

1 – Possui capacidade técnica para execução integral dos serviços contratados?

2 – Informe o nome de outros clientes nos quais prestou serviços similares.

3 – Descreva as atividades de sua empresa.

4 – Algum sócio ou administrador possui vínculo empregatício com a FFM? Em caso positivo, descreva o cargo e local da prestação de serviços.

5 – Algum sócio o administrador, nos últimos 3 (três) anos foi funcionário público, político ou ocupante de cargo de confiança ou possui vínculo jurídico, político, celetista ou estatutário no Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, descreva qual a função, o órgão público e local da atuação.

6 – Algum sócio ou administrador concorre a cargo público (seja por concurso ou político)? Em caso positivo, qual a entidade ou cargo público que concorre?

7 – Algum sócio ou administrador é cônjuge ou vive em união estável, é neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a) ou sobrinho(a), de algum funcionário público do Complexo HCFMUSP? Em caso positivo, informe o grau de parentesco, a entidade e o local da prestação de serviços do parente.

Em nome de _____ (empresa credenciada), DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e corretas.

Local, __ data __

Nome legível:

RG:

Cargo:

Assinatura:

ANEXO V

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) . RG [Clique aqui para digitar texto.](#) . inscrito no CPF sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) . e por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) ., portador da cédula de identidade RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) ., inscrito no CPF sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) ., daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#) ., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) ., com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#) ., neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) ., RG [Clique aqui para digitar texto.](#) . CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#) ., doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de " [Clique aqui para digitar texto.](#) " para o [Clique aqui para digitar texto.](#) ., localizado na [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos serão fornecidos de acordo com as necessidades do [Clique aqui para digitar texto.](#)., conforme especificação técnica anexo I.

Parágrafo Segundo: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Quarto: A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinta: A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo Sexta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de () dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de () dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato e da garantia dos equipamentos fornecidos é de 12 (doze) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#) de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada [Clique aqui para digitar texto.](#) .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto.](#) do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente ao fornecimento dos equipamentos, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos equipamentos fornecidos [Clique aqui para digitar texto.](#) , bem como pela Contratante – FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) . Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato é irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;

X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XI - [Clique aqui para digitar texto.](#)

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor da programação não entregue.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso

assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos equipamentos fornecidos, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que o objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;

- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima."

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) .

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

[Clique aqui para digitar texto.](#)

[Clique aqui para digitar texto.](#)

[Clique aqui para digitar texto.](#)

[Clique aqui para digitar texto.](#)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G:

R.G: